

LEI Nº 434/95

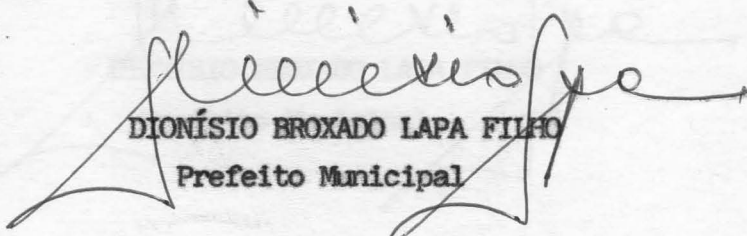
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL
DO CONJUNTO TIMBÓ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada Entidade de Utilidade
Pública Municipal a Associação Educacional do Conjunto Timbó.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ, em 14 de julho de 1995.



DIONÍSIO BROXADO LAPA FILHO
Prefeito Municipal